



PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Ementa: Altera a Lei Ordinária nº 3.203/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná.

A Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a alínea “c” no inciso “I” do art. 6º da Lei Ordinária nº 3.203/2022, com a seguinte redação:

“c) 01 Analista Legislativo (efetivo) – 40 horas semanais;”

Art. 2º. Fica incluída a alínea “f” no inciso “II” do art. 6º da Lei Ordinária nº 3.203/2022, com a seguinte redação:

“f) 01 Analista Administrativo (efetivo) – 40 horas semanais;”

Art. 3º. Ficam incluídas as alíneas “e” e “f” no inciso “II” do art. 7º da Lei Ordinária nº 3.203/2022, com a seguinte redação:

“e) 01 cargo de Analista Administrativo, com formação em nível superior em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis ou Direito – 40 horas semanais;”

“f) 01 cargo de Analista Legislativo, com formação em nível superior em Direito – 40 horas semanais;”

Art. 4º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno exclusivo do Poder Legislativo Municipal, com o objetivo de monitorar, avaliar e aperfeiçoar as atividades administrativas, contábeis e operacionais, prevenir e corrigir irregularidades e garantir a transparência e a eficiência na gestão.



Parágrafo único: O detalhamento das atribuições, da composição e do funcionamento do Sistema de Controle Interno permanece o estabelecido na Lei Ordinária nº 2960/2019, sendo desvinculado e tornando-se autônomo em relação ao Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 5º. Inclui na tabela do anexo II a linha contendo as seguintes informações:

Nº DE VAC	CARGO	UNIDADE ADMINISTRAT	SÍMBOL	VALOR DOS VENCIMENTOS
01	Controlador interno	Diretoria Administrativo Financeira	CC-1	Nível cc-1

Art. 6º. Inclui no anexo III as seguintes linhas:

Nº DE VA	CARGO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	JORNADA SEMANAL	VALOR DOS VENCIMENTOS INIC
01	Analista administrativo	Diretoria Administrativo Financeira	40 horas	R\$ 6.800,00
01	Analista legislativo	Diretoria Legislativa	40 horas	R\$ 6.800,00

Art. 7º. Inclui no anexo V os seguintes cargos e atribuições:

I – Analista administrativo: atua na gestão administrativa e operacional (planejamento, organização, controle de processos internos e políticas), elaboração e controle de documentos (memorandos, ofícios, relatórios, arquivos físicos e digitais, transparência), gestão de recursos humanos (contratação, políticas, recrutamento, seleção, treinamento, avaliação, folha de pagamento), gestão financeira e orçamentária (elaboração e execução orçamentária, despesas, receitas, relatórios financeiros, controle de gastos), suporte logístico e administrativo (transporte, materiais, infraestrutura, eventos, contratos, licitações), controle de processos





administrativos e jurídicos (tramitação, protocolos, normas internas, controle interno) e apoio à gestão de contratos e licitações.

II - Analista Legislativo: elabora pareceres e relatórios técnicos/jurídicos sobre atos legislativos, auxilia vereadores em justificativas, presta assessoria técnica e legislativa à Mesa Diretora e Comissões (conformidade, elaboração e análise de proposições, trâmite, interpretação de normas), apoia Comissões e sessões (atas, pareceres, relatórios, organização, secretaria), apoia Presidência e Mesa Diretora (jurídico, técnico), gere documentos legislativos (registros, arquivos, transparência), oferece assessoria legislativa e regimental (procedimentos, normas, revisão), e apoia o controle e fiscalização (informações, relatórios, auditorias).

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de Abril de 2025.

Mesa Diretora da 36^a Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar alterações na Lei Ordinária nº 3.203/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Rio Negro, Paraná, com a finalidade de adequar e fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal, aprimorando suas competências e os serviços prestados à população.

Com o intuito de garantir um funcionamento mais eficiente e profissional da Casa Legislativa, o projeto propõe a criação de novos cargos, sendo eles: Analista Legislativo e Analista Administrativo, ambos de caráter efetivo, com jornada de 40 horas semanais. A criação desses cargos visa suprir as demandas crescentes de trabalho técnico especializado e de apoio administrativo, fundamentais para o bom desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Além disso, o projeto também cria o Sistema de Controle Interno exclusivo do Poder Legislativo Municipal. O controle interno tem como função monitorar, avaliar e aprimorar as atividades administrativas e operacionais do Legislativo, garantindo transparência, eficiência e prevenção de irregularidades. A implementação deste sistema é um passo importante para a melhoria da gestão pública, promovendo uma fiscalização mais efetiva das ações internas da Câmara.

A proposta visa, ainda, garantir a autonomia do Poder Legislativo, conforme assegurado pela Constituição Federal, que prevê a separação e a independência entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. O Sistema de Controle Interno, desvinculado do Executivo, permitirá ao Legislativo realizar uma fiscalização imparcial e independente sobre suas próprias atividades, assegurando a transparência e a eficiência administrativa, sem a subordinação ao Poder Executivo.

Dessa forma, as alterações propostas são essenciais para a modernização e o aperfeiçoamento da estrutura funcional da Câmara Municipal, assegurando maior





transparência e eficiência na administração pública local, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, a proposta é que as alterações se tornem eficazes a partir da data de sua publicação, em consonância com os procedimentos legais e administrativos que regem a matéria.

Rio Negro, 28 de Abril de 2025.

Mesa Diretora da 36ª Legislatura da Câmara de Vereadores de Rio Negro.

ODAIR PEREIRA

Presidente

LUIZ FELIPE STAFIN

Vice - Presidente

MILENE TORRES GONÇALVES STALL

1ª Secretária

ISABEL CRISTINA GROSSI

2ª Secretária

Espaço para assinaturas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 16:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pd66cc012f3758b>.

